



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 3.005, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05	Secretaria Municipal de Saúde	
02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0017	Atenção a Saúde da Comunidade	
0.010	Irmandade Santa Casa de Misericórdia	
335043	Subvenções Sociais	R\$ 348.600,00
DR 102	Gastos com Saúde 25%	

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação da dotação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05	Secretaria Municipal de Saúde	
02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0016	Atenção da Atenção Básica do Município	
2118	Manutenção da Atenção Primária Recurso Próprio	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 348.600,00
DR 102	Gastos com Saúde 25%	

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 27 de Setembro de 2021.

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

RAFAEL JOSÉ ROCHA
Chefe de Gabinete

PUBLICADO: 27/09/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG